



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ  
CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L. E. I. Nº 1.197/84

de 9 de março de 1984

"Autoriza a isenção das taxas municipais o  
"Centro Espírita Amor e Caridade Santarri-  
tense" e contém outras providências".

O Povo de Santa Rita do Sapucaí, por seus represen-  
tantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isento das taxas municipais o "Centro  
Espírita Amor e Caridade Santarritense", desta cidade.

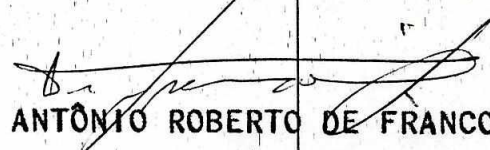
Art. 2º - Tal isenção se prende ao fato de se tratar  
de entidade de assistência social e religiosa.

Art. 3º - REvogadas as disposições em contrário, en-  
trará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 9 de/  
março de 1984.

  
BEL. ROGÉRIO TOLEDO RENNÓ  
- Pref. Municipal -

  
ANTÔNIO ROBERTO DE FRANCO  
- Chefe de Gabinete -

  
RUBENS FRANCISCO CARVALHO  
- Secretário -